



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

**TERMO ADITIVO****Unidade Gestora:** 153254

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 420/2021, QUE FAZEM ENTRE SI, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

**PROCESSO N.º 23072.214906/2020-13****PREGÃO SRP N.º 006/2021**

A Universidade Federal de Minas Gerais, autarquia de regime especial, CNPJ 17.217.985/0058-40, com endereço na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, CEP 31270-901, neste ato denominada CONTRATANTE, representada pelo Pró-reitor de Administração Prof. Ivan José da Silva Lopes, Carteira de Identidade M 2.692.319 SSP/MG, CPF 561.403.636-91 e a empresa G4F Soluções Corporativas Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.094.346/0001-45, sediada na SRTVS Quadra 701, Bloco "O", sala 548- Asa Sul, Edifício Multiempresarial, Brasília – DF, CEP: 70340- 000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Elmo Toledo Lacerda, portador da Carteira de Identidade nº 2.754.057, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e CPF nº 533.001.226-00, resolvem firmar o presente termo de aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Observado o disposto na cláusula segunda do contrato nº 420/2021, e o inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, prorroga-se o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início a partir de 01/12/2022 a 01/12/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Na cláusula 1.3 do Termo do Contrato, retifica-se o local de execução do Posto de trabalho. Onde se lê PRORH/UFMG, leia-se Procuradoria Federal/UFMG.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor estimado do presente termo aditivo relativo à prorrogação do prazo contratual é de R\$ 285.811,68 (Duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um valor mensal de R\$ 23.817,64 (Vinte e três mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA QUARTA:** Foram observadas a redução/eliminação dos custos fixos e variáveis não renováveis, conforme os Acórdãos 1.186/2017 e 1.586/2018 ambos do Plenário do TCU, referente ao valor do aviso prévio trabalhado, vigorando a partir de 01/12/2022. Conforme IN 07/2018, quando da prorrogação contratual, deve-se excluir a rubrica férias do Módulo 2, levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei 8666/93, uma vez que tem por objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Considerando que a partir do segundo ano de vigência contratual o "empregado folguista" substituirá o empregado residente a cada ano pelo período de 30 dias, deve-se apropriar, a título de férias o custo desse profissional no Módulo 4. Parágrafo único: Fica ressalvada a aplicação do reajuste contratual, oportunamente, quando da divulgação/aprovação e de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, nos termos da Cláusula sexta do contrato ora aditado, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 169687 e natureza de despesa 339039.

**Parágrafo Único:** Foi emitida a Nota de Empenho 2022NE000495 para fazer face às despesas inerentes ao contrato, relativas ao exercício financeiro corrente. Será emitida, no exercício (s) subsequente (s) Notas (s) de Empenho visando ao atendimento das despesas correntes no curso da relação contratual, inclusive as de reforço.

**CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2022

Prof. Ivan Jose da Silva Lopes

Pró-reitor de Administração da Universidade Federal de Minas Gerais

Elmo Toledo Lacerda

G4F Soluções Corporativas Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Elmo Tolêdo Lacerda, Usuário Externo**, em 11/10/2022, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Jose da Silva Lopes, Pró-reitor(a)**, em 13/10/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1816974** e o código CRC **B37C07E5**.



**Quadro Resumo do Custo por Empregado**

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		R\$	R\$	R\$	R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	6.410,90	12.659,43	9.494,57	12.659,43
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.073,62	3.595,95	2.314,72	3.595,95
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	258,56	510,58	382,93	510,58
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	844,01	1.666,65	1.250,00	1.666,65
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub total (A+B+C+D+E)		9.587,09	18.432,61	13.442,22	18.432,61
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	2.800,84	5.385,02	3.927,10	5.385,02
Valor total por empregado		12.387,93	23.817,64	17.369,32	23.817,64

CÁLCULO PARA PREVISÃO DE HORAS EXTRAS

CUSTO DE HORA EXTRA - MEMÓRIA DE CÁLCULO = ((A+ B + C + F)/220) x %HE/(100%-Σ%Tributos)

APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO JÚNIOR À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - 40H	
50%	90,63
100%	120,83

APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO SÊNIOR À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS INSTITUCIONAIS - 40H	
50%	186,98
100%	249,31

APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO SÊNIOR À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS INSTITUCIONAIS - 30H	
50%	136,36
100%	181,81

APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO SÊNIOR À PROCURADORIA FEDERAL - 40H	
50%	186,98
100%	249,31

## Quadro Resumo - Valor Mensal dos Serviços

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B) - R\$	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (BxC) - R\$	QUANTIDADE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE) - R\$
I-Serviço 1 - APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO JÚNIOR À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - 40H	12.387,93	1	12.387,93	0	0,00
II -Serviço 2 - APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO SÊNIOR À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS INSTITUCIONAIS - 40H	23.817,64	1	23.817,64	1	23.817,64
III -Serviço 3 - APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO SÊNIOR À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS INSTITUCIONAIS - 30H	17.369,32	1	17.369,32	0	0,00
IV -Serviço 4 - APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO SÊNIOR À PROCURADORIA FEDERAL - 40H	23.817,64	1	23.817,64	0	0,00
Valor Mensal dos Serviços (I+II+III+IV)					23.817,64

## 4

**Quadro demonstrativo - Valor Global da Proposta**

	Valor Global da Proposta	
	Descrição - Valor	(R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	23.817,64
B	Valor mensal dos serviço	23.817,64
C	Valor Global da Proposta (valor mensal x nº meses do contrato)	285.811,68

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço